

As competências para:

a) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respectivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.

2 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efectuadas nos termos das alíneas d) e) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, quando da sua autorização ao Reitor da UTL.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202555212

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 24908/2009

Por despacho de 24 de Agosto de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dra. Teresa de Jesus Batista Vieira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convivida a Tempo Integral (sem exclusividade), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.
302503315

Despacho (extracto) n.º 24909/2009

Por despacho de 24 de Agosto de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dr.ª Rute Sofia Pereira Bastardo Pinto — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convivida a Tempo Integral (sem exclusividade), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspon-

dente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

302503218

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 2803/2009

Por ter saído com inexactidão o texto do despacho n.º 24558/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2009, relativamente ao cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, rectifica-se que onde se lê:

«Com a eleição dos novos órgãos ao abrigo do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, deu-se início a um novo ciclo que terá pressupostos de gestão e de organização diferentes daqueles que caracterizaram o IPC nos últimos anos.

Considerando a necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, nomeio, ao abrigo do artigo 47.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 59-A/2008, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, e de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 20 de Janeiro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Dr. Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira para o cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.»

deve ler-se também:

«Nota curricular de Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira:

Habilitações académicas — licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional — em 1988, orientou inicialmente a sua actividade profissional para o sector da Banca, onde desenvolveu a sua carreira durante os nove anos seguintes.

Em 1997 viria a assumir a gerência da delegação de Coimbra dos Transportes Guipuzcoana, líder ibérico do seu sector.

Na sequência da integração desta última empresa no Grupo Deutsche Post, viria a desempenhar, entre 2003 e 2005, as funções de director regional da Zona Centro do País da nova DHL.

Nos anos de 2006 e 2007 viria a ser responsável pela delegação de Coimbra da Gil Stauffer, empresa espanhola de transportes, líder ibérica do segmento das mudanças.

Foi ainda quadro técnico da APTE — Associação para a Promoção das Tecnologias da Empresa, desenvolvendo diversos trabalhos na área da consultoria.

Mais recentemente, vinha desempenhando as funções de Director Administrativo-Financeiro da J. C. Ramos de Carvalho, L.ª»

6 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
202558664

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Aviso n.º 20492/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação de 29 de Setembro de 2009 do Conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:

Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, com vista ao reforço temporário da equipa dos Serviços Au-